



18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**  
Nº 006/2010

Dá nova redação aos artigos 107 e 108  
da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** Os artigos 107 e 108 da Lei Orgânica Municipal passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 107.** Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como, aqueles estabilizados na forma do art.19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 nos órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta são filiados ao Regime Geral da Previdência Social mantido pelo Instituto Nacional de Seguro Social, aplicando-se-lhes todas as normas estabelecidas pela Legislação Federal pertinente." (N.R.)

**Art. 108.** Fica assegurado aos servidores mencionados no artigo anterior a complementação dos proventos de forma a garantir-lhes valores correspondentes à remuneração dos cargos em que se der a aposentadoria (art. 40, § 3º da Constituição Federal).

§ 1º. Ao servidor efetivo que, na data da filiação ao Regime Geral da Previdência Social, já usufruía de aposentadoria por tempo de contribuição perante o INSS, fica garantida a percepção do complemento nos termos do caput deste artigo.

§ 2º. A complementação referida no § 1º será o valor apurado entre a diferença do provento atual percebido pelo servidor e a remuneração do cargo efetivo ocupado no momento do seu afastamento compulsório, ou seja, aos 70 (setenta) anos de idade." (N.R.)

C.M.I. - ES

Nº 012110

102

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 09 de setembro de 2010.

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

  
CIRIMAR ANTONIO BATISTA  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
RODRIGO CANCEGLIERI STUHR  
Secretário